



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II – Edição Nº 415 - Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.298, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui o Projeto João-de-Barro, criando a política habitacional voltada à população de baixa renda, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I Do Projeto, Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 1º. Esta Lei institui o Projeto “João-de-Barro”, criando a Política Habitacional voltada à população em situação de vulnerabilidade social, cujo desenvolvimento, implementação e execução deverão observar os dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. O Projeto ora instituído tem regras próprias e definidas nos termos desta Lei, assim como será instituído com recursos próprios do Município.

Art. 2º. O Projeto “João-de-Barro” observará os seguintes objetivos, princípios e diretrizes:

I – facilitar e promover o acesso à habitação para a população de baixa renda, garantindo a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

II – articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação de interesse social;

III – priorizar programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos;

IV – democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios;

V – desconcentrar poderes e descentralizar operações;

VI – economizar meios e racionalizar recursos visando a auto-sustentação econômico-financeira das pessoas e famílias atendidas pela política habitacional;

VII – fixar regras estáveis simples e concisas;

VIII – adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho do projeto ora instituído;

IX – empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações;

X – integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos;

XI – viabilizar estoque de terras urbanas necessário a implementação o Projeto “João-de-Barro”.

Capítulo II Dos Instrumentos de Implementação do Projeto “João-de-Barro”

Art. 3º. A Projeto “João-de-Barro” poderá ser implementado mediante:

I – cessão de uso de bem imóvel edificado;

II – cessão de direito real de uso de terreno público;

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei considera-se:

I – população em situação de vulnerabilidade social: o grupo familiar com renda mensal inferior ou o equivalente a 3 (três) salários mínimos;

II – terreno público: unidade imobiliária destinada à edificação;

III – cessão de uso de bem imóvel: transferência do uso de bem público edificado para particular, para o fim específico de moradia;

IV – cessão de direito real de uso: transferência do uso de terreno público, sem construção, para particular, para que nele edifique sua moradia;

V – parcelamento de solo: a divisão de gleba em lotes, nos termos do art. 38 a 40 desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal orientará a política habitacional deste Projeto, podendo articular-se com agentes financeiros, empresas privadas e técnicos envolvidos para a implementação do Projeto “João-de-Barro” no Município de Ribas do Rio Pardo.

Art. 5º. Na execução do Projeto de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal estabelecerá as áreas urbanizadas ou urbanizáveis destinadas a serem ocupadas pela população em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no *caput*, deverá ser realizado prévio estudo de viabilidade através de equipe técnica nomeada para tal finalidade, objetivando a implantação da presente Lei, com todos os detalhamentos necessários, dentre os quais, em especial, o número de lotes e de unidades habitacionais que comportarão cada empreendimento e os equipamentos públicos e comunitários a serem instalados no local, sem prejuízo de outros critérios, considerando-se as peculiaridades de cada região do perímetro urbano do Município.

§ 2º. Os lotes e as unidades habitacionais que integram os planos desenvolvidos nos termos desta Lei poderão ser cedidos aos beneficiários, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências para a formalização do ato mediante a celebração de contrato de cessão com o beneficiário.

Seção I Da Coordenação da Política

Art. 6º. O Projeto “João-de-Barro” será coordenado pelo Departamento de Habitação, vinculado, pela presente Lei, à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual incumbe, sem prejuízo de outras funções:

I – estabelecer as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Projeto “João-de-Barro”, de que trata esta Lei;

II – monitorar a implementação do referido Projeto, observados os objetivos, princípios e diretrizes previstos no art. 2º desta Lei;

IV – custear despesas relativa ao Projeto instituído por esta Lei;

V – instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito deste Projeto, incluindo cadastro de beneficiários das políticas de subsídios, bem como zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;

VI – elaborar estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VII – implementar projetos específicos de parcelamento do solo, construção de habitações populares, regularização fundiária de interesse social, bem como recuperar imóveis em áreas consideradas de sub-habitação ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social.

Seção II Da Pré-Seleção e Priorização

Art. 7º. Não poderá participar deste Projeto o pretendente que já foi atendido em outro programa habitacional seja federal, estadual ou municipal, devendo o interessado manter cadastro atualizado no *Cadastro-Único* para Projetos Sociais do Governo Federal, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, de que trata a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações e regulamentações, perante o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município.

Art. 8º. No ato da inscrição do “Projeto João-de-Barro” os candidatos que preencherem as exigências do art. 7º. desta Lei deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos.

I – prova de identificação com um dos documentos: cédula de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou certidão de nascimento;

II – comprovantes de renda mensal do grupo familiar;

III – prova de residência no Município;

IV – prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar, mediante certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município;

V – inscrição do grupo familiar no Cadastro-Único, e

VI – preenchimento do formulário específico.

Art. 9º. Haverá a reserva de cota de 10% (dez por cento) a idosos (com 60 anos ou mais) e 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência, conforme definição estabelecida na Lei nº 13.146/2015, colocada sobre a quantidade de unidades habitacionais constantes em cada edital de lançamento.

Art. 10. O critério para a pré-seleção observará a pontuação abaixo:

I. Mulher chefe de família: 6 pontos, exceção para aquelas que residam sozinhas.

II. Idade do pretendente (titular ou cônjuge/companheiro), comprovado através de documento com foto ou certidão de nascimento, com as pontuações:

- a) 46 anos ou superior: 5 pontos
- b) 26 anos a 45 anos: 4 pontos
- c) 18 anos a 25 anos: 2 pontos

III. Tempo de residência no Município:

- a) 8 anos ou superior: 4 pontos
- b) 6 a 7 anos: 3 pontos
- c) 4 a 5 anos: 2 pontos
- d) 1 a 3 anos: 1 ponto

IV. Famílias que possuem filhos menores de 14 anos e que residem com o pretendente, comprovado através de certidão de nascimento: 1 ponto para cada filho.

V. Famílias com dependentes idosos e/ou doenças crônicas incapacitantes para o trabalho, que esteja em coabitação: 2 pontos, com as seguintes comprovações:

- a) Idoso através de documento de identificação civil, e
- b) Doença crônica incapacitante através de laudo médico, com o respectivo Código Internacional da Doença (CID)

VI. Família com renda bruta mensal:

- a) Até 1 (um) Salário-Mínimo: 5 pontos
- b) De 1 (um) a 2 (dois) Salários-Mínimos: 3 pontos
- c) De 2 (dois) a 3 (três) Salários-Mínimos: 2 pontos

VII. Moradores em sub-habitações, áreas de risco ou ocupando áreas públicas ou de interesse público, não regularizadas, no perímetro urbano: 8 pontos

Art. 11. A conjugação dos fatores abaixo expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá como critério de desempate, na ordem de classificação dos beneficiários:

- I) Maior pontuação na soma dos incisos IV, V e VI e VII,
- II) Maior idade,
- III) Maior tempo de residência no Município, ou
- IV) Filhos menores de 12 anos.

§ 1º. Havendo empate no primeiro critério, passará para ao segundo e assim por diante.

§ 2º. A omissão da informação de ter o pretendente cônjuge/companheiro importará, após análise, na exclusão do seu nome caso tenha sido selecionado.

Art. 12. Os documentos destinados à comprovação dos incisos do art. 8º. serão criteriosamente analisados, devendo o Departamento de Habitação fazer as diligências necessárias para a confirmação das informações prestadas pelo inscrito, inclusive relatório detalhado e fotográfico da condição em que reside o inscrito e sua família.

Art. 13. Encerrado o prazo para as inscrições dos interessados e realizado o procedimento seletivo, divulgar-se-á, por edital, o resultado preliminar, através do Diário Oficial do Município, em três (3) edições consecutivas, que abrangerá tantos beneficiários quanto o número de habitações populares disponíveis no projeto habitacional, assim como as reservas, abrindo-

se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de contestação de nomes constantes na listagem, contados da última publicação. Parágrafo único. Sendo julgada procedente a contestação, será retirado o nome do pré-selecionado, substituído pelo nome constante na lista reserva, respeitada a ordem de classificação.

Art. 14. A distribuição das habitações populares será feita depois de concluída sua construção e, se for o caso, das obras de infraestrutura urbana, em audiência pública, mediante sorteio entre os candidatos classificados.

Capítulo III

Da Cessão gratuita de bem imóvel para fins de moradia

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a ceder, para fins de moradia, o uso de bem imóvel construído e inserido no Projeto instituído pela presente Lei.

Art. 16. A cessão de uso gratuito deverá ser outorgada pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Após este prazo, cumpridas todas as exigências legais, a Administração Pública Municipal poderá outorgar o domínio ao cessionário ou seus sucessores em caso de falecimento, através de escritura pública, mediante autorização em Lei específica.

Art. 17. No contrato de cessão de uso gratuito de moradias deverão constar as seguintes cláusulas:

- I. da obrigação do cessionário de manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso;
- II. dos casos de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o cessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- III. ceder, emprestar, ou alienar, a qualquer título, a moradia ou o terreno cedido.
- IV. rescisão do contrato caso haja o descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima referidas.

Art. 18. As construções e benfeitorias realizadas no imóvel cujo uso seja concedido nos termos desta Lei reverterão ao Município caso haja o descumprimento das cláusulas descritas contratualmente, sem que reste ao cessionário o direito de receber qualquer indenização.

Parágrafo único. Toda e qualquer ampliação a ser feita na construção deverá obedecer, obrigatoriamente, o mesmo padrão utilizado na construção, inclusive no telhado e na cerca divisória dos terrenos.

Capítulo IV

Da Cessão gratuita de Terrenos Públicos

Art. 19. A cessão de terrenos públicos terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido ou alienado a terceiros.

§ 1º. O cessionário, após o recebimento do terreno público, deverá manter o imóvel em perfeitas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, podendo melhorá-lo, tornando-o mais cômodo ou maior, mediante prévia autorização do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município, sem, todavia, possuir qualquer direito à retenção de benfeitorias ou indenização de qualquer espécie, na hipótese de rescisão antecipada do contrato de cessão.

§ 2º. As habitações populares a serem construídas nos terrenos públicos serão padronizadas, obedecendo ao projeto e ao memorial descritivo definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Toda e qualquer ampliação a ser feita na construção deverá obedecer, obrigatoriamente, o mesmo padrão utilizado na construção, inclusive no telhado e na cerca divisória dos terrenos.

Art. 20. As regras para a cessão de terreno público são as mesmas contidas no Capítulo IV desta Lei.

Capítulo V

Do Parcelamento do Sol

Lotes, Espaços Livres de Utilização Pública e Áreas Públicas

Art. 21. Para fins de aplicação específica das diretrizes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar ou remembrar Lotes já existentes para tal finalidade, em quaisquer bairros do perímetro urbano, em Espaços Livres de Utilização Pública (ELUPs) ou áreas públicas de uso institucional, com o tamanho mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados, sendo 5 (cinco) metros a 6 (seis) metros de frente e de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) metros de frente aos fundos.

Art. 22. Em caso de construção, pelo Município, de unidades habitacionais, a construção não poderá ser inferior a 30 (trinta) metros quadrados e nem superior a 43 (quarenta e três) metros quadrados, tendo, no mínimo, 1 (um) só quarto e, no máximo, 2 (dois) quartos.

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar, no Programa “Lote Urbanizado - Jardim dos Estados”, os lotes da Quadra 02, de nºs. 04 a 37, Quadra 03, de nºs. 01 a 26 e Quadra 06, de nºs. 01 a 13 e 25 e 26, totalizando, nessas 3 (três) quadras mencionadas, 75 (setenta e cinco) lotes, na forma do art. 38 desta Lei, onde será iniciado o “Projeto João-de-Barro”.

CAPÍTULO VI DO PROGRAMA DE ASSITÊNCIA HABITACIONAL A PACIENTES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 24. Ficam reservadas duas unidades habitacionais constantes de programas de habitação popular para cessão contratual a famílias de pacientes da rede pública de saúde que necessitem de moradia temporária na cidade para tratamento de saúde.

§ 1º - Fica autorizada a cessão pelo Município das referidas unidades a pessoas que se enquadrem no programa.

§ 2º - A cessão ficará limitada a 1 (um) ano por família beneficiária, renovável, no máximo, por uma vez, em caso de ausência de outras famílias interessadas.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a aplicação do presente programa, que deverá ser iniciada a partir da entrega do projeto de habitação no Jardim dos Estados descrito neste Projeto.

Capítulo VII Das disposições finais

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, no exercício de 2022, o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), parte deste valor já previsto no orçamento atual e, para complementar, abrir crédito suplementar no valor de R\$2.738.258,00 (Dois milhões setecentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais), destinado ao atendimento de despesas ao objeto ora autorizado, nas seguintes dotações orçamentárias:

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 11 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

16 Habitação

16.482 Habitação Urbana

16.482.0006 Infraestrutura Urbana

16.482.0006.1047 Habitação Popular - Diminuir o *déficit* habitacional

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.00.000.....R\$2.738.258,00

Art. 28. Para cobertura do crédito de que trata a complementação do valor de R\$2.738.258,00, será utilizado, em igual valor, recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 29. A partir do exercício de 2023, deverá o Poder Executivo Municipal aplicar neste Projeto, anualmente e com recursos próprios, a importância de R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais), correspondentes a 211.864,40 UFMRs (Unidade Fiscal do Município de Ribas do Rio Pardo), objetivando, ano-ano, diminuir as sub-habitações, amparando com moradia digna as famílias com renda inferior a 03 (três) salários-mínimos.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.299, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para adquirir e doar materiais de construção ao Programa Habitacional Lote Urbanizado – Jardim dos Estados, com a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar esquadrias metálicas especificadas, para as 70 (setenta) famílias beneficiadas no Programa Lote Urbanizado, realizado em parceria com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (Agehab/MS), objetivando auxiliar na construção de suas moradias no Bairro Jardim dos Estados, constituindo de:

- a) 1 (uma) janela basculante para banheiro, 0,60mx0,60m, com batente/requadro, sem vidros, totalizando 70 (setenta);
- b) 1 (uma) janela basculante para cozinha, com batente/requadro, 0,80mx1,00m, sem vidros, totalizando 70 (setenta);
- c) 5 (duas) portas de abrir, tipo veneziana, com fundo anticorrosivo, sem guarnição, 0,80mx2,10m, para frente, fundos, banheiro e 2 quartos, totalizando 350 (trezentos e cinquenta), sendo que em família com pessoa com deficiência, os tamanhos serão de 0,90mx2,10m;
- d) 2 (duas) janelas de correr, tipo veneziana, anticorrosiva, sem vidros, 4 folhas, 1,00x1,20, para quartos, totalizando 140 (cento e quarenta), e
- e) 1 (uma) janela de correr, pintura anticorrosiva, sem vidro, 4 folhas, 1,00mx1,50m, para sala, totalizando 70 (setenta)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, em razão desta doação, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, crédito suplementar especial no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 Município de Ribas do Rio Pardo

02 Poder Executivo

02.02.11 Departamento de Habitação

16 Habitação - 16.482 Habitação Urbana

16.482.0006.1047 - Habitação Popular - Diminuir o déficit habitacional 3.3.90.32.0.1.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$350.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal desde já autorizado a adquirir e doar, também, as esquadrias metálicas definidas no artigo 1º. para as 180 (cento e oitenta) famílias beneficiadas após o sorteio e a assinatura dos contratos, na segunda etapa do referido Programa Lote Urbanizado, no mesmo Bairro, a partir de 2023.

Art. 5º. A fiscalização da execução da entrega das esquadrias às famílias beneficiadas ficará a cargo de um representante do Departamento Municipal de Habitação, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Obras e um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.300, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a desafetação parcial do ELUP 03, matrícula 9918, no Jardim do Trabalhador, autoriza a doação da área desafetada à entidade que menciona, assim como repasse financeiro, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Na matrícula nº. 9918, do 1º. Ofício de Registro de Imóveis de Ribas do Rio Pardo, com 12.874,00m², fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte desta área, com 2.542,00m² (Dois mil quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), passando a ter a seguinte configuração:

LOTE 02 – ELUP 03 – JARDIM DO TRABALHADOR

“Lote com a área de 2.542m² (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte: Lado direito, 82,00m como Lote 01 (remanescente); Sul: lado esquerdo, 82,00m com a Rua Jorcelino Alves Dias; Leste: Fundo, 31,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; Oeste: frente, 31,00m com a Rua Sargento Moacir Ramos de Jesus. Numeração lado ímpar, esquina com as Ruas Jorcelino Alves Dias e José Ricartes de Oliveira.”

Art. 2º. A área remanescente, com 10.332,00m², passa a ter a seguinte configuração:

LOTE 01 – ELUP 03 – JARDIM DO TRABALHADOR

“Lote com área de 10.332,00m² (Dez mil trezentos e trinta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Note: Lado Direito, 82,00m com a Rua Moacir José de Souza; Sul: Lado esquerdo, 82,00m com o Lote 02 (desmembrado); Leste: Fundo, 126,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; Oeste: Frente, 126,00m com a Rua Sargento Moacir Ramos de Jesus. Numeração lado ímpar. Esquina com as Ruas Moacir José de Souza e José Ricartes de Oliveira.”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, a área neste ato desafetada, com 2.542,00m², conforme configuração e confrontações descritas no Art. 1º. (Lote 02 – ELUP 3), ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, doravante denominado “CONSEG”, inscrito no CNPJ sob nº. 15.471.158/0001-17, que servirá para construção de casas e espaço de lazer e que serão cedidos, em comodato, aos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública lotados em Ribas do Rio Pardo, MS.

Parágrafo único: A doação ora autorizada deverá ser gravada com a cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, conhecido como “CONSEG”, inscrito no CNPJ sob nº. 15.471.158/0001-17, entidade civil e sem fins lucrativos, fundada em 30/09/2005, a importância de R\$1.907.597,44 (Um milhão novecentos e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) para a consecução de suas finalidades de interesse público e também para a construção de um condomínio de casas para abrigar, através de contrato de comodato, os Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública lotados em Ribas do Rio Pardo, MS.

Art. 5º. A importância será repassada em 7 (sete) parcelas fixas, sendo a primeira de R\$407.597,44, e 6 (seis) parcelas fixas de R\$250.000,00, através de termo de parceria para fomento, com a devida prestação de contas de forma mensal, pelo “CONSEG”, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis e sempre em conformidade com o Plano de Trabalho a ser elaborado e para comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

§ 1º. Cada repasse posterior só será efetivado após a comprovação dos gastos dos valores repassados anteriormente, mediante, inclusive, acompanhamento por um Servidor designado pelo Poder Executivo Municipal que acompanhará e fará relatório da evolução da obra a ser executada.

§ 2º. Exige-se, também, que na prestação de contas do repasse seja acompanhado de relatório assinado pela Diretoria e pelos membros natos do “CONSEG”.

§ 3º. A aprovação das contas será analisada e cuja aprovação está a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e especial no valor de R\$1.907.597,44 (Um milhão novecentos e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao atendimento de despesas ao objeto ora autorizado, nas seguintes dotações orçamentárias:

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 11 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

16 Habitação

16.482 Habitação Urbana

16.482.0006 Infraestrutura Urbana

16.482.0006.1047 Habitação Popular - Diminuir o déficit habitacional

3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

2.00.000..... R\$1.907.597,44

Art. 7º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 5º., será utilizado, em igual valor, recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei, dele fazendo parte.

Art. 8º. Na hipótese em que as unidades habitacionais construídas ficarem vazias ou inutilizadas com relação ao fim a que se destinam, a sua propriedade será revertida ao Município para atendimento de programas habitacionais, sem qualquer indenização ou restituição à entidade beneficiada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 009/2022

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

JOÃO ALFREDO DANIEZE, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a REPUBLICAÇÃO do **RESULTADO DA PROVA ESCRITA** do Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Educação Infantil do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA:

1.1. O Resultado das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 16 de outubro de 2022, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Ribas do Rio Pardo – MS, 08 de novembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito de Ribas do Rio Pardo – MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 009/2022 – RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS

LEGENDA:

AP - APROVADO

REP - REPROVADO

AUS - AUSENTE

LP - LÍNGUA PORTUGUESA

MT - MATEMÁTICA

CARGO:1001 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INS	NOME	LP	MT	TOTAL	STATUS
774285	ADNA MATOS DE CARVALHO	25	15	40	AP.
774402	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	35	15	50	AP.
774407	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	10	15	25	AP.
775064	ADRIANA BERNARDES DE MORAES FLORES	20	20	40	AP.
774837	ADRIANA CÂNDIDO DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774636	ADRIANA LOPES RIBEIRO	-	-	-	AUS.
774281	ADRIANA MAIDANA NUNES	25	10	35	AP.
774267	ADRIANA MARTINS GOMES	35	15	50	AP.
774338	ADRIANA MOTA DOS SANTOS	15	20	35	AP.
774471	ADRIANA SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	AUS.
774243	ADRIELY NALU MARTINS	35	15	50	AP.
774397	ADRYELLE KAREN COAN DA COSTA	30	30	60	AP.
774396	AILZIA CHERES CIQUEIRA MELGAR	30	30	60	AP.
774731	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	30	5	35	AP.
775065	ALEXANDRA SILVA DE ABREU	-	-	-	AUS.
774697	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	35	35	70	AP.
774668	ALINE CHAGAS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUS.
774475	ALINE DA SILVA MATOS	-	-	-	AUS.
774814	ALINE DE OLIVEIRA BARBOZA	-	-	-	AUS.

774621	ALINE DE OLIVEIRA REIS	-	-	-	AUS.
774347	ALLANA MARIA DE GOES LIMA	15	20	35	AP.
774215	ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS	45	30	75	AP.
775860	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA	-	-	-	AUS.
774797	AMANDA LOPES PEREIRA	25	25	50	AP.
774817	AN VITÓRIA CARLETO GOMES	-	-	-	AUS.
774687	ANA CAROLINA DA SILVA	-	-	-	AUS.
774452	ANA ESTHER INÁCIO DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774441	ANA LÚCIA REZENDE GONÇALVEZ	-	-	-	AUS.
774421	ANA PAULA ALVES DA SILVA SANTOS	20	25	45	AP.
775856	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUS.
774535	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA	-	-	-	AUS.
774460	ANA PAULA SOARES FREIRE	20	30	50	AP.
774637	ANA RIBEIRO LEAL DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
775258	ANALIA AUGUSTO CAMILO	-	-	-	AUS.
774661	ANANDA QUEIROZ DA SILVA CEZAR	-	-	-	AUS.
774278	ANATHIELEN DIAS CORREA	-	-	-	AUS.
774800	ANDRELICE DOS ANJOS RODRIGUES RIBEIRO	-	-	-	AUS.
774876	ANELISSE DE OLIVEIRA LEIRIAS	-	-	-	AUS.
774496	ANGELICA SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	AUS.
774246	ANGENY MARIA DE MOURA BARROS	35	30	65	AP.
774299	ANGRA VARGAS DE ABREU DE ALCANTARA	-	-	-	AUS.
774991	ANIZIA SANTOS DE OLIVEIRA SCHAUSTZ	-	-	-	AUS.
774442	ANNA LUIZA DA SILVA LIMA LIRA	-	-	-	AUS.
774577	ANTONIO DOS SANTOS E SILVIA	-	-	-	AUS.
774604	ANTONIO MARCOS DE LIMA SIQUEIRA	-	-	-	AUS.
774371	APARECIDA CIEBES ALVES LIMA	10	10	20	AP.
774794	APARECIDA PLÁCIDO DE OLIVEIRA	25	10	35	AP.
774323	ASAEL LIMA DE PAULA	-	-	-	AUS.
774502	AUGUSTO MARCOS	-	-	-	AUS.
774222	BÁRBARA GUIMARÃES	30	25	55	AP.
774613	BÁRBARA VITÓRIA MACHADO RIBEIRO DOS SANTOS	30	30	60	AP.
775681	BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUS.
774196	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	-	-	-	AUS.
775282	BEATRIZ PAES GOMES	-	-	-	AUS.
774251	BELQUIZ MARTINS DOS SANTOS	15	25	40	AP.
774581	BIANCA ALVES SOARES	-	-	-	AUS.
775233	BIANCA LOPES DOS SANTOS	35	35	70	AP.
775859	BIANCA PEREIRA DE FREITAS	-	-	-	AUS.
774665	BRENDA RAQUEL LIMA SANTOS	-	-	-	AUS.

774378	BRENDA STEFANY LIMA	-	-	-	AUS.
775154	BRUNA AGUERO DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774252	BRUNA BRIELI DOS SANTOS DO VALLE	-	-	-	AUS.
775121	BRUNA CAROLINA BARROS SILVA	25	10	35	AP.
774432	BRUNA ESTEFANE SILVA MOIRA	-	-	-	AUS.
774301	BRUNA GABRIELA MOURA MELO	25	25	50	AP.
775053	BRUNA HENRIQUE	-	-	-	AUS.
774549	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS	25	5	30	AP.
774993	BRUNO MARQUES CRUZ DO NASCIMENTO	-	-	-	AUS.
774296	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
775043	CAMILA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
775414	CAROLINE OVIDIO PEREIRA	25	30	55	AP.
774525	CELICIA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	40	35	75	AP.
774224	CHARLENE RAMOS DA SILVA SANTOS	30	35	65	AP.
774339	CLARICE WEBER	35	15	50	AP.
774857	CLAUDIA DIAS FAUSTO	25	25	50	AP.
774498	CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS OTTONI	20	25	45	AP.
774320	CLAUDIA RIBEIRO CORDEIRO ALVES	-	-	-	AUS.
774293	CLAUDIA SIQUEIRA LINS DE OLIVEIRA	40	25	65	AP.
774729	CLAUDIO RAIMUNDO	-	-	-	AUS.
774547	CLEIDE DE SOUZA CARDOSO	-	-	-	AUS.
775390	CLEIDIANE DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	AUS.
774310	CLEUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	30	25	55	AP.
775063	CLEUZA DA SILVA	20	10	30	AP.
774405	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	25	20	45	AP.
774344	CRISLEI QUELIN BERTOLDI	40	45	85	AP.
774485	CRISTINA LOPES	25	10	35	AP.
774206	DAIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	-	-	-	AUS.
774596	DAIANE DE SOUZA COLINO	20	30	50	AP.
774303	DAIANE RIBEIRO DEDE	-	-	-	AUS.
774210	DAIANI MOURA DE SOUZA	25	25	50	AP.
775374	DALILA DIAS BUENO	35	35	70	AP.
774391	DANIELA BATISTA SANTOS	20	25	45	AP.
774204	DANIELA DA SILVA SANTOS	30	20	50	AP.
774891	DANIELA ELOISA BEDENDO	-	-	-	AUS.
774623	DANIELE ALVES RIBAS	25	30	55	AP.
774427	DANIELE DA SILVA SANTOS	-	-	-	AUS.
774707	DARIANE ALMEIDA FERREIRA	-	-	-	AUS.
774448	DARLENE ARGUELHO BENITEZ	-	-	-	AUS.
774528	DAYANE APARECIDA BORGES GOMES	-	-	-	AUS.

774462	DEBORA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	AUS.
774578	DEBORA MILENA LOPO DE SOUZA	-	-	-	AUS.
774399	DEISE RAQUEL GONÇALVES TRIGO	-	-	-	AUS.
774283	DENISE JESUS DA CONCEIÇÃO	20	20	40	AP.
774325	DIANA RODRIGUES	-	-	-	AUS.
774580	DICLA ORTIZ DE CAMPOS	20	10	30	AP.
775011	DIOMAR RIBEIRO RIBAS	35	25	60	AP.
774356	DIVINA APARECIDA DE JESUS MACHADO BARRETO	40	15	55	AP.
774354	EDINA GUIMARÃES DE CARVALHO JÜLG	40	30	70	AP.
774749	EDMILSON DUTRA NOGUEIRA JUNIOR	-	-	-	AUS.
774334	ELAINE CRISTINA MARIA CARVALHO	-	-	-	AUS.
774457	ELAINE FERREIRA DA SILVA	25	25	50	AP.
774213	ELAINE GONÇALVES DE MATOS	-	-	-	AUS.
774693	ELAINE MARTINEZ AQUINO	30	30	60	AP.
774444	ELAINE MORAES SAMPAIO	-	-	-	AUS.
774611	ELCIANE APARECIDA ALMEIDA	-	-	-	AUS.
775161	ELENIR FERREIRA BARBOSA	20	10	30	AP.
774244	ELENITA ALVES DA SILVA SOBRINHO	15	15	30	AP.
774867	ELIANE DA SILVA GOMES	35	35	70	AP.
774544	ELISÂNGELA DA SILVA PEREIRA MARTINS	-	-	-	AUS.
774263	ELIZABETH DE CAMPOS SOUZA	25	25	50	AP.
774276	ELIZABETH RODRIGUES	-	-	-	AUS.
774392	ELIZANETE GONÇALINA DE CAMPOS	25	25	50	AP.
774458	ELIZANGELA AMARAL PEREIRA	25	0	25	AP.
774489	EMILÉA BRESOLIN ORTIS	-	-	-	AUS.
774291	EMILY CRISTINA ANDRADE	40	25	65	AP.
775660	ENTONY GABRIEL LIMA DA SILVA	-	-	-	AUS.
774408	ERIKA ESCOBAR NUNES ANUNCIAÇÃO	-	-	-	AUS.
774351	ÉRIKA PEREIRA	-	-	-	AUS.
774570	ESCHILEI PAMELA CRUZ SOARES	-	-	-	AUS.
774340	ESTEFANI PEREIRA BORGES FERREIRA	25	25	50	AP.
774956	EURIDES PEREIRA DIAS RODRIGUES	40	30	70	AP.
774358	EVA CRISTINA SANTOS BRANCO DE UNGARO	25	30	55	AP.
774450	EVELYN ARIEL PEREIRA DA SILVA	20	25	45	AP.
774534	EVELYN LORRAINE GARCIA SILVEIRA	-	-	-	AUS.
774709	FABIA FABIANA JULIANA APARECIDA TAVARES DA CRUZ	30	25	55	AP.
774521	FABIANA MARQUES NUNES	30	20	50	AP.
775906	FABIANA MARTINS MUNIZ	25	35	60	AP.
774568	FABIO FANTIN	-	-	-	AUS.
774507	FABIOLA GAUTO COSTA	30	35	65	AP.

775544	FÁTIMA GIOVANNA SANTOS SOUZA	-	-	-	AUS.
774470	FERNANDA ALVINO SAMPAIO MENDONÇA	-	-	-	AUS.
774197	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	AUS.
774379	FERNANDA DIAS PEREIRA OLIVEIRA	-	-	-	AUS.
775528	FRANCIELE DOS SANTOS ALVES	30	10	40	AP.
774550	FRANCIELE MATHEUS DE OLIVEIRA	20	25	45	AP.
774894	FRANCIELLE CASSIANO RODRIGUES	-	-	-	AUS.
774582	FRANCISCO DOS SANTOS CHAVES	-	-	-	AUS.
774720	FRANCISMARA MEYRELI ZANETTIN	-	-	-	AUS.
774629	GABRIEL FELIPE DA SILVA FLÁVIO	30	35	65	AP.
774605	GABRIELA FRANÇA FERREIRA	35	20	55	AP.
774239	GABRIELE ALINE LIMA MENEZES	30	15	45	AP.
774372	GABRIELLY ANTUNES PEIXOTO	40	25	65	AP.
774589	GEANE DA SILVA PEREIRA	-	-	-	AUS.
774592	GEOVANA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	AUS.
774286	GÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA	25	10	35	AP.
774424	GEZIELI CARVALHO DE SOUZA	30	25	55	AP.
774428	GILBERTO VILALVA MARTINS	-	-	-	AUS.
774335	GILENE HELENA DA SILVA	25	15	40	AP.
774552	GILVAN BARROS SILVA	-	-	-	AUS.
775792	GIOVANNA APARECIDA PRETTE	-	-	-	AUS.
775029	GISELE DIAS SAMPAIO	30	35	65	AP.
774776	GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	AUS.
774593	GISLAINE FERNANDES LIMA	-	-	-	AUS.
774200	GISLENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALVES DE PAULA	30	25	55	AP.
774230	GISLIANE FIGUEIREDO RODRIGUES CRUZ	35	30	65	AP.
774331	GIVANILDA VALDEZ DE ARRUDA BENTO	40	20	60	AP.
774745	GLEICIELLI FERNANDES DE ALMEIDA	-	-	-	AUS.
774779	GLEICIELY TEIXEIRA CAMARGO	-	-	-	AUS.
774376	GRACIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	25	25	50	AP.
774270	GRAZIELE PACHECO MATOSO	35	35	70	AP.
774717	GRAZIELLY CABRAL DE OLIVEIRA	-	-	-	AUS.
774648	HECHILEY MATIAS RODRIGUES	40	30	70	AP.
774359	HELAINE SANTOS DE OLIVEIRA	30	20	50	AP.
774304	HELOANA SANTOS FREITAS	15	15	30	AP.
774785	HENYER FERNANDO RODRIGUES	-	-	-	AUS.
774321	HODSON ANUNCIAÇÃO GUEDES	15	35	50	AP.
774223	INGRID NAGAMINE DA SILVA	30	30	60	AP.
774465	IRACY DA COSTA FERNANDEZ	-	-	-	AUS.
774449	IRMA AJALA XIMENES	35	25	60	AP.

775463	ISABELA DELAI SANTANA	-	-	-	AUS.
774714	ISABELA MARTINEZ AQUINO	40	15	55	AP.
774466	IVANETE CECÍLIO DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774616	IVONE DA SILVA ANDRADE	-	-	-	AUS.
774419	IVONE VALL VENTORINI	20	10	30	AP.
775095	JANAÍNA ANJOS OLIVEIRA	20	15	35	AP.
774327	JANAÍNA CARLA DE SOUZA MOIA	25	30	55	AP.
775046	JANAÍNA CONCEIÇÃO ALENCAR	40	35	75	AP.
774453	JAQUELINE ALVES DA SILVA	-	-	-	AUS.
774575	JAQUELINE DE OLIVEIRA DIAS	-	-	-	AUS.
774422	JAQUELINE DE PAULA	25	25	50	AP.
774256	JAQUELINE FERNANDA ALMEIDA ARAÚJO	15	25	40	AP.
774446	JAQUELINE JESUS VALL MARINHO	35	35	70	AP.
774468	JAQUELINE LEANDRO LOPES	10	25	35	AP.
774202	JAQUELINE MARTINEZ GUIMARAES	35	20	55	AP.
774389	JAQUELINE MAYARA DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774652	JEISSE AJALA DE PAULA	10	15	25	AP.
774212	JENEFER ALVES ROSA	-	-	-	AUS.
775119	JENIFER GUEDES DE OLIVEIRA	-	-	-	AUS.
774324	JESSICA DA SILVA DO VALLE	-	-	-	AUS.
774520	JESSICA ALVES DA SILVA	-	-	-	AUS.
774429	JESSICA ARCANJA DA SILVA	25	25	50	AP.
774295	JÉSSICA DA SILVA LIMA RODRIGUES	30	15	45	AP.
774282	JESSICA DA SILVA QUINTINO	-	-	-	AUS.
774375	JESSICA DOS SANTOS NASCIMENTO	25	25	50	AP.
774355	JÉSSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	30	20	50	AP.
774688	JESSICA PRISCILLA ROCHA DA SILVA	15	25	40	AP.
775048	JESSICA RITA SANTANA	-	-	-	AUS.
774231	JESSICA RODRIGUES WEBER	-	-	-	AUS.
774463	JOANA CIEBES ALVES DOS SANTOS	40	30	70	AP.
774511	JOSIANE DA TRINDADE GUTIERREZ	25	10	35	AP.
774893	JOSIANE LOUREIRO ARECO	20	15	35	AP.
775194	JOSIELI IAENESCH PEREIRA	-	-	-	AUS.
774584	JOSIENE MARTINS SANTANA	-	-	-	AUS.
774235	JOSY ANTÔNIA FORTES	40	25	65	AP.
775280	JULIANA FERREIRA LIMA	20	30	50	AP.
774259	JULIANA FERREIRA NOZAWA	-	-	-	AUS.
774318	JULIANA INÉZ DE SOUZA	20	15	35	AP.
775393	JULIANA MARTINS DE LIMA GUEDES	-	-	-	AUS.
774473	KAREN GUERRINHA	25	15	40	AP.

775489	KARINA GOMES BATISTA	-	-	-	AUS.
774337	KARLA PERCHES DE ALMEIDA	30	25	55	AP.
774272	KARYN ARGUELHO DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774484	KAUANNE KAROLINE LEITE FERREIRA	-	-	-	AUS.
774531	KEILA CRISTINA FERREIRA GODOY	-	-	-	AUS.
775376	KEILA FRANÇA SUTIL DA SILVA	-	-	-	AUS.
774431	KELLY FERREIRA MAIA	-	-	-	AUS.
774287	KELLY PRISCILA DOS SANTOS RODRIGUES	40	25	65	AP.
774988	KRIS AKEMI SCAVASSA	30	25	55	AP.
774451	LAISA BEATRIZ REYES FERNANDEZ	20	30	50	AP.
775864	LARISSA BENEVIDES LEITE	20	25	45	AP.
774395	LARISSA CRISTINA PANIAGO DIAS	30	10	40	AP.
774497	LARISSA CRISTINA VIEIRA ANTUNES	-	-	-	AUS.
775678	LAURA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUS.
775288	LEANDRO DOS SANTOS STAINÉ	-	-	-	AUS.
774247	LEDITE LINA DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774240	LEILIANE APARECIDA SALES ZDEPSKI	20	30	50	AP.
774221	LEILIANE DA SILVA CARDOSO	30	35	65	AP.
774588	LEISE DALVA DE SOUZA ANDRADE	30	30	60	AP.
774499	LENILDA LOPES DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
775798	LEONARDO PRADO SANTANA	-	-	-	AUS.
774514	LETICIA TRINDADE GUTIERREZ	5	25	30	AP.
775083	LIDIANE AMARO	-	-	-	AUS.
774401	LOISLENES AJALA DE PAULA	-	-	-	AUS.
774518	LORRAINE ESTEFFANE AMORIM BARBOZA	-	-	-	AUS.
775025	LOURDES ROSA DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
775337	LUAN ROBSON BONIN DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	AUS.
774236	LUANA ALVES DE ARRUDA	40	20	60	AP.
774974	LUANA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
775568	LUANA MARCONDES DA SILVA PEREIRA	-	-	-	AUS.
774440	LUANA MIRANDA DA SILVA	30	15	45	AP.
775125	LUCAS VINICIUS LIMA DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774609	LUCIANA DA SILVA PIRES	-	-	-	AUS.
774571	LUCIANA LINO DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774366	LUCIANA SANTOS ALVES ALMEIDA	20	40	60	AP.
774564	LUCIENE PANIAGO GONÇALVES BARBOSA	30	35	65	AP.
775206	LUCIENE SOUZA THOMAZ PUCHE	-	-	-	AUS.
774284	LUCILENE ALVES PLUMA	25	25	50	AP.
774373	LUCILENE DA SILVA BALBUENO	-	-	-	AUS.
774608	LUCIMAR GONCALVES BATISTA RODRIGUES	-	-	-	AUS.

774505	LUCINEIA CHAMORRO LACERDA	25	20	45	AP.
774220	LUDIMILA CRUZ DA SILVA	30	10	40	AP.
774633	LUILZIA CHERES CIQUEIRA MELGAR	30	35	65	AP.
775057	LUZIA CHERES CIQUEIRA MELGAR	30	25	55	AP.
774787	MAIARA SELES DA SILVA	-	-	-	AUS.
775877	MAÍSA DE LIMA ÁVILA	25	25	50	AP.
775473	MARCELEI DE MELLO GONÇALVES	35	35	70	AP.
774195	MARCIA ELIANE DA CRUZ	25	25	50	AP.
775804	MARCILAINE CHIMENES DA SILVA	-	-	-	AUS.
774483	MARCILEIA BRAZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	30	25	55	AP.
775685	MARCOS HENRIQUE DE FREITAS ADAO	-	-	-	AUS.
774309	MARIA APARECIDA DE MATOS	20	30	50	AP.
774683	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	-	-	-	AUS.
775719	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	AUS.
774388	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	AUS.
774585	MARIA EDUARDA COUTINHO DE SOUZA	30	10	40	AP.
774227	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	AUS.
774491	MARIA FERNANDA CASSIANO DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774509	MARIA FERNANDA PAGANOTTI BROCCO	-	-	-	AUS.
774603	MARIA FLORA COSMO DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774517	MARIA IDEIR BARBOSA DOS SANTOS	20	15	35	AP.
774967	MARIA INÉZ SEVERINA CASTRO	35	15	50	AP.
774650	MARIA JOSÉ FRAGOZO RIBEIRO	-	-	-	AUS.
774266	MARIA JOSÉ MARTINS GOMES	30	35	65	AP.
775368	MARIA LAURA SIQUEIRA CARDOSO	-	-	-	AUS.
774414	MARIA NILDA DA SILVA	-	-	-	AUS.
774317	MARIA ROSÂNGELA PEDRO	-	-	-	AUS.
774415	MARIA SANDRA JUSTINO DE MOURA	-	-	-	AUS.
774495	MARIANA GUEDES FERREIRA	-	-	-	AUS.
774586	MARIELLE DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	AUS.
774312	MARIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA MACHADO	-	-	-	AUS.
775002	MARILZA APARECIDA BRANCO	35	25	60	AP.
774712	MARILZA DE SOUZA RABELO	-	-	-	AUS.
774587	MARINA COSTA VASQUEZ	35	40	75	AP.
775034	MARINA DE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA	10	20	30	AP.
774656	MARISLENE RIBEIRO FERREIRA	-	-	-	AUS.
774773	MARLI APARECIDA MACHADO	25	10	35	AP.
774394	MARTA MARQUES RESENDE	-	-	-	AUS.
774672	MARY DE FÁTIMA BORGES	30	10	40	AP.
774508	MARY ESTHER PAGANOTTI	35	30	65	AP.

774218	MATEUS FILIPE SILVA SANTOS	-	-	-	AUS.
774813	MAYARA CRYSTYNA DE SOUZA MOLINA	-	-	-	AUS.
774386	MAYARA MENDES BACELAR	30	20	50	AP.
774655	MAYARA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUS.
774597	MEIRE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	AUS.
775914	MICHAEL JHONATAN PEREIRA ALVES	-	-	-	AUS.
774416	MICHELE DA SILVA COUTINHO	-	-	-	AUS.
774229	MICHELE SANTOS RIBEIRO	-	-	-	AUS.
774288	MICHELLE RODRIGUES CARNEIRO	30	35	65	AP.
775106	MIRIAM SANTANA SANTOS	-	-	-	AUS.
774892	MISLAINE DO NACIMENTO DA SILVA	-	-	-	AUS.
774748	MONICA MARÍLIA AVELINO	40	35	75	AP.
775151	MONIQUE MACHADO SIRNES	-	-	-	AUS.
774768	NADIELE CRISTINA FERREIRA CAETANO	-	-	-	AUS.
774526	NAIARA RAMOS ARGUELHO	20	5	25	AP.
774937	NATALIA GONÇALVES ALCANTARA	-	-	-	AUS.
775100	NATÁLIA PEREIRA DE ARAÚJO ROCHA	35	30	65	AP.
774624	NATÁLIA PERRONES DO NASCIMENTO	-	-	-	AUS.
774866	NATALY LOPES DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774367	NAYANE MACENA DE OLIVEIRA	45	15	60	AP.
774191	NEIDI LAURA CRUZ DA SILVA	20	25	45	AP.
774487	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	15	10	25	AP.
774548	NICOLE ALMIRON FERNANDEZ	-	-	-	AUS.
774459	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	20	15	35	AP.
774910	OLGA GABRIELI FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774767	PÂMELA CAROLINA DOS SANTOS BRAZ	40	30	70	AP.
774933	PATRICIA DE SOUZA GUEDES FERREIRA	25	20	45	AP.
774474	PATRÍCIA DOS SANTOS SANTANA	25	15	40	AP.
775209	PATRICK EXPEDITO TOALDO	25	40	65	AP.
774374	PAULA JAQUELINE RIBEIRO	30	15	45	AP.
774595	PAULA MIRA LEITE	-	-	-	AUS.
774682	PAULA THALYA GARCIA SILVEIRA	-	-	-	AUS.
774690	POLLYANE PATRICIA DE SOUZA	-	-	-	AUS.
774701	RAFAELA NASCIMENTO PERALTA RODRIGUES	-	-	-	AUS.
774393	RAIANI HERCULANO PINHEIRO	-	-	-	AUS.
774677	RAIARA DA SILVA PEREIRA	25	10	35	AP.
774925	RAÍSSA OLIVEIRA DE BRITO	-	-	-	AUS.
774628	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774691	RENATA ALVES RAMOS	-	-	-	AUS.
774702	RENATA APARECIDA PEIXOTO DALLANRIDA	20	15	35	AP.

774387	RENATA DOS SANTOS ABREU	35	35	70	AP.
774681	RENATA GABRIELA BUENO DOS SANTOS	35	30	65	AP.
774539	RENATA RODRIGUES DE SANTANA	20	25	45	AP.
774482	RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA	30	25	55	AP.
774275	ROBERTA NOGUEIRA RODRIGUES SOUZA	-	-	-	AUS.
775015	ROBERTA TATIANE DA SILVA MEIRA	-	-	-	AUS.
774654	ROSA CABRAL	-	-	-	AUS.
774456	ROSANA COLUSSI DO NASCIMENTO	40	35	75	AP.
774556	ROSANA DA SILVA ALMEIDA	20	20	40	AP.
774862	ROSANA EVANGELISTA IOGENO	-	-	-	AUS.
774761	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	-	-	-	AUS.
775664	ROSANGELA CARVALHO DE ARAUJO	-	-	-	AUS.
775740	ROSANGELA SABINO DE OLIVEIRA	-	-	-	AUS.
774537	ROSELI DE FÁTIMA RIBEIRO	-	-	-	AUS.
775123	ROSICLEIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	AUS.
774467	ROSILANDE OLIVEIRA SILVA SANTOS	-	-	-	AUS.
774279	ROSILENE DE SOUZA MEIRA	30	20	50	AP.
774480	ROZANA GIL DA COSTA	-	-	-	AUS.
774884	RUANI BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
775468	RUTE SALES DE SOUZA ALVES	-	-	-	AUS.
775098	SABRINA DA SILVA MARTINES	-	-	-	AUS.
774232	SAMANDA FONSECA DA SILVA	-	-	-	AUS.
774329	SAMARA DA SILVA MARIZ	25	5	30	AP.
774207	SAMARA OLIVEIRA DA SILVA	30	25	55	AP.
774792	SAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	-	-	-	AUS.
774349	SANDRA AZEVEDO CAMPOS	35	20	55	AP.
774590	SANDRA DA SILVA GOMES	-	-	-	AUS.
775012	SANDRA HENRIQUES FERRAZ	25	10	35	AP.
774297	SANDRA MARIA BARBOSA LIMA	-	-	-	AUS.
774248	SANJA ALVES MARTINS	-	-	-	AUS.
774381	SARA DE BRITO NONATO FRANÇA	25	10	35	AP.
775146	SELMA GODOI ASSUNCAO	-	-	-	AUS.
774504	SELMA TAVARES DA SILVA ALCANTARA	15	5	20	AP.
775576	SHIRLEI FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA	10	30	40	AP.
775783	SIDINÉIA CARLOS FORTES	-	-	-	AUS.
774382	SILVIO PEIXOTO FILHO	35	10	45	AP.
775139	SILVIO PEREIRA	-	-	-	AUS.
774380	SIMONE DE BRITO NONATO FRANCA	20	15	35	AP.
774302	SIMONE PEREIRA NUNES	-	-	-	AUS.
774400	SOLANGE GONÇALVES SANTANA	-	-	-	AUS.

774184	SONIA BRITO LOPES	25	25	50	AP.
774377	STEFANI FRANCISCO VICTALINO	30	30	60	AP.
774620	SUELLEN FERNANDES DE LIMA	-	-	-	AUS.
774384	SUZANA FRANCISCO VICTALINO	25	25	50	AP.
774610	SUZELAINE LIMA DE MOURA	45	30	75	AP.
774941	TÁBATA SILVA MARTINS	-	-	-	AUS.
774208	TAINARA CELIA DOS SANTOS	25	15	40	AP.
774563	TAINARA LOPES DE SOUZA	-	-	-	AUS.
775715	TAÍS DOS SANTOS TEIXEIRA	-	-	-	AUS.
774341	TALITA CARDOSO DE FREITAS	20	10	30	AP.
774566	TALITA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	-	-	-	AUS.
774715	TATIANE CARVALHO DE SOUZA	30	10	40	AP.
774333	TATIANE SILVA ALVES	-	-	-	AUS.
774280	TAYNARA SALTIVA ÁVILA	-	-	-	AUS.
774290	THAINARA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	AUS.
774513	THAINARA DA SILVA MEIRA	-	-	-	AUS.
774600	THAIS COSTA BARBOSA	-	-	-	AUS.
775111	THAIS DE SOUSA FRAZÃO	-	-	-	AUS.
774289	THAÍS FRANCIELLEN DA CRUZ SODRÉ	25	30	55	AP.
774601	THAIS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUS.
774257	THALIA ALESSANDRA EVANGELISTA	25	30	55	AP.
774345	THARLANDA CARLA DOS SANTOS	20	10	30	AP.
774908	THIEILA DA SILVA PANIAGO	15	25	40	AP.
774409	TIAGO WILLIAN DA SILVA	15	10	25	AP.
774439	VANESA MARTINS GONDIM	30	15	45	AP.
774704	VANESSA ALMEIDA DE PAULA	15	25	40	AP.
774214	VANESSA BERNABÉ DE SOUZA	-	-	-	AUS.
774188	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774943	VANESSA DIAS MONTEIRO TEXEIRA	-	-	-	AUS.
774798	VÂNIA CLEMILDA BARBOSA LIMA	30	15	45	AP.
774365	VÂNIA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUS.
774201	VÂNIA PEREIRA RIBEIRO	25	25	50	AP.
775210	VANUSA CRISTINA VILALVA MACEDO	25	25	50	AP.
774594	VICTOR JESUS FERREIRA COUTINHO	-	-	-	AUS.
775707	VINÍCIUS MARQUES FAGUNDES QUEIROZ	-	-	-	AUS.
774641	VITÓRIA APARECIDA JOEL FREITAS	-	-	-	AUS.
774187	VITÓRIA CAROLINE ROMERO DE LIMA	35	45	80	AP.
775690	VITORIA REIS DA COSTA MASIAS	-	-	-	AUS.
774730	VITÓRIA RODRIGUES CASTRO	-	-	-	AUS.
775733	VIVIAN SANTOS DO NASCIMENTO	40	20	60	AP.

774332	WANDERLEYA APARECIDA CABRAL BENITES	30	25	55	AP.
774859	YASMIN MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	AUS.
774438	YASMYM DA SILVA BARBOSA	-	-	-	AUS.

Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 011/2022

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

JOÃO ALFREDO DANIEZE, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna **SEM EFEITO** o **EDITAL 010/2022**, publicado em 07 de novembro de 2022, referente ao **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Educação Infantil do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo – MS, 08 de novembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito de Ribas do Rio Pardo – MS

Gabinete do Prefeito

ERRATA Nº 002 - EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

JOÃO ALFREDO DANIEZE, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as correções abaixo no Edital n. 001/2022 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A retificação do **ANEXO III - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO**, passando a constar:

DATA	EVENTO
09/nov	Publicação do resultado da Prova Objetiva
21/nov	Publicação do resultado das Prova de Títulos
21 e 22/11	Período de Recurso do resultado das Provas de Títulos
<u>28/11</u>	Resultado Final da Prova de Títulos
	Publicação do resultado final
	Homologação do Processo Seletivo

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2022, de 02 de agosto de 2022).

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Ribas do Rio Pardo, 08 de novembro de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 147, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022-LEI N.1290.



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2022



DECRETO Nº 147, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022-LEI N.1290.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.796.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

12.796.000,00

02 02 01 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0002.2171.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2 00	60.000,00
04.122.0002.2171.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 00	180.000,00

02 04 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2180.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2 00	3.000.000,00
11.331.0002.2109.0000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2 00	112.000,00
10.331.0002.2009.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 00	890.000,00
04.122.0002.2180.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 00	800.000,00

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2103.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2 01	2.000.000,00
12.365.0011.2101.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2 01	300.000,00
12.365.0011.2102.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2 01	700.000,00
12.361.0011.2103.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 01	2.200.000,00
12.365.0011.2101.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 01	300.000,00
12.365.0011.2102.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 01	300.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2182.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2 00	1.688.000,00
08.244.0009.2065.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 00	266.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro:

12.796.000,00

Fontes de Recurso

2 00	6.996.000,00
2 01	5.800.000,00

.....



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2022



DECRETO Nº 147 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1290

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 26/10/2022.

Ribas do Rio Pardo, 26 de OUTUBRO de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 166 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.285.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

			1.285.000,00		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2084.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	02	600.000,00
10.301.0010.2084.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	02	400.000,00
10.302.0010.2087.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	14	225.000,00
10.302.0010.2087.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	14	60.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2087.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	481	1	14	-60.000,00
122.0010.1089.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	02	-1.000.000,00
10.302.0010.2087.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	14	-225.000,00

-1.285.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 07/11/2022.

Ribas do Rio Pardo, 07 de NOVEMBRO de 2022

João Alfredo Danieze
Prefeito

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 148 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1291

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

5.600.000,00

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2105.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	01	4.500.000,00
12.361.0011.2105.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	01	1.100.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação de Dotações:

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0011.1091.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	20	-490.000,00
12.361.0011.2098.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	01	-490.000,00
12.361.0011.2103.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	01	-60.000,00
12.361.0011.2103.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	01	-1.170.000,00
12.361.0011.2105.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	01	-490.000,00
12.365.0011.2101.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	01	-400.000,00
12.365.0011.2101.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	01	-400.000,00
12.365.0011.2102.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	01	-800.000,00
12.365.0011.2102.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	01	-1.300.000,00

-5.600.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 26/10/2022.

Ribas do Rio Pardo, 26 de OUTUBRO de 2022

João Alfredo Danieze
Prefeito

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 145 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1288

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

3.500.000,00

02 05 02 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12.361.0011.2114.0000	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	18	3.500.000,00
-----------------------	--	---	----	--------------

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação:

3.500.000,00

Fontes de Recurso		
1	18	3.500.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 20/10/2022.

Ribas do Rio Pardo, 20 de OUTUBRO de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 144, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1287

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

300.000,00

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2105.0000	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	55	300.000,00
-----------------------	---	---	----	------------

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação:

300.000,00

Fontes de Recurso		
1	55	300.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 20/10/2022.

Ribas do Rio Pardo, 20 de OUTUBRO de 2022

João Alfredo Danieze
Prefeito

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 143, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - LEIN.1286

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$840.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

840.000,00

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0011.2094.0000	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 01	840.000,00
-----------------------	---	------	------------

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2103.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1 01	-840.000,00
-----------------------	----------------------------------	------	-------------

-840.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 20/10/2022.

Ribas do Rio Pardo, 20 de OUTUBRO de 2022

João Alfredo Danieze
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2022 – CONVOCAÇÃO

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, para conferência dos requisitos e entrega de documentos, para formalização de contrato.

1. Do Local e da Data:

Local: Secretaria Municipal de Administração e Governo, – Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro.

Data: 10 a 14 de novembro de 2022;

Horário: das 07h às 10h e das 13h às 16h.

2. Dos documentos necessários

2.1. O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Governo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro, onde apresentará **cópias** de documentos (acompanhadas dos originais para conferência) e certidões abaixo relacionadas, estando todos legíveis:

- a)** Exame médico admissional;
- b)** RG;
- c)** CPF;

- d) Título de Eleitor;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo ou documento escrito a próprio punho declarando que é alfabetizado;
- g) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos;
- j) Certificado de reservista (sexo masculino);
- k) Comprovantes de titulação, conforme item 6.1 deste Edital.
- l) Comprovante de conta bancária no Banco Caixa Econômica Federal;
- m) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- n) Declaração de bens e valores;
- o) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- p) Declaração de Nepotismo;
- q) Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidores/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);
- r) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- s) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- t) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- u) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas (https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);
- v) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal Regional Eleitoral.

2. Dos Candidatos convocados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	PONTUAÇÃO
8º MARIA MACHADO BARREIRO	9,00
9º DAIANI MOURA DE SOUZA	9,00

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 075/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA NAIMO DA SILVA MARQUES EIRELI - ME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se com o art 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, acrescentando-se ao Contrato nº 075/2022 as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.365.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade	2.168 – UNIVERSALIZAÇÃO DA MERENDA – CRIAR UMA COZINHA PILOTO
Natureza	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha	34

Órgão Orçamentário	05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade	2.096 – UNIVERSALIZAÇÃO DA MERENDA – CRIAR UMA COZINHA PILOTO
Natureza	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha	83

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Aquisição Nº. 075/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente apostilamento.

Ribas do Rio Pardo, 09 de novembro de 2022.

ASSINA: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Saúde.

Taysi Assunção Vilante
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

PROCESSO Nº 058/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do término do encerramento do contrato.

DO VALOR: O custo estimado total do presente Termo Aditivo é de R\$ 273.023,57 (duzentos e setenta e três mil, vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 21 de outubro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de novembro de 2022.

ASSINAM: JAQUELINE PEREIRA ARIMURA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MAICON DE SOUZA GONÇALVES PADILHA, REPRESENTANTE LEGAL.

CELINA DE MOURA
Departamento de Contratos

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Administração, Intermediação, Gerenciamento e Controle de Frota** com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID, nas redes de estabelecimento credenciados, de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota, inclusive com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais do município de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n° 8.078/1990, Decreto Municipal n. 062/2020 e demais legislações pertinentes.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **28 de novembro de 2022, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sítio na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Departamento de Licitações

EXTRATO 3^a PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 005/2022 originada no Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022, cujo objeto trata do registro de preços para futuras e **parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 3.445, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 11.352.270/0001-88; FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI - EPP, com sede na Rua Silvino Dote, nº 285, Bairro Tiradentes, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 12.669.940/0001- 57; LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, com sede na Rua Náutico, nº 48, Bairro Jardim Panamá, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.923.311/0001-08; BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, com sede na Rua Pontalina, nº 171, bairro Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.396.672/0001-51; JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua da Lira, nº 583, Bairro Vila Carlota, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 33.749.589/0001-84; COUTINHO & FALCHI LTDA. – ME, com sede na Avenida Aniceta Rodrigues de Souza, nº 1.272, Bairro Jardim Vista Alegre, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ nº 41.714.801/0001-04; MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 418, Sala B, Centro, na cidade de Loanda – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 43.253.606/0001-07; e RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA – ME, com sede na Travessa Vianópolis, nº 20, Bairro Vila Rosa Pires, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 73.765.877/0001-47.

Data da Ata de Registro de Preços: 10/02/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram-se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

BOLETIM SEMANAL DA TESOURARIA

04/11/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	3.082.234,18
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	4.133,95
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	10.562.894,67
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.176.382,90
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.090.163,98
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	863.518,39
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	31,66
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.245.724,81
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	2.763.091,28

B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.425.422,56
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.408.735,68
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.193.417,56
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	2.742.582,38
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	89.341,61
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	155.241,57
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	666.239,08
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	207,34
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.802.620,92
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.969.060,84
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	14.912.062,77
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.184.944,32
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.446,46
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	11.970.839,52
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	5,28
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	335,21
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	844.914,96
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	72.100,34
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	750.731,56
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	22.682,86
TOTAL		69.064.010,39

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	2,93
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	508,86
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	89.665,65
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	21,16
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,63
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	158.603,32
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	207.586,10
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.097,41
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	18,64
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.108,82
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.442,71
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	373,77
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.300,86
TOTAL		471.730,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	186.262,16
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.596.950,39
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,00
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	48.127,00
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	178,14
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	48,99
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	130,44
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.605,72
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	68,65
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	204,54
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	597.893,09
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,51
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	800.926,94
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	45.792,35
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	171.107,19
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 3.451.303,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	142.978,46
---	-----------	------------

B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	72.170,71
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	8.281,70
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	132.997,92
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	57.185,57
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	38.349,72
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	58.524,21
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	9.701,92
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	35.156,80
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	70,68
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	6,37
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	20,82
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	40.767,98
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	135.550,98
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	192.626,28
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		924.390,12

FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		313.557,66
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		17.309,99
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		667.497,84
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		36.634,47
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		730.893,71
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		86.667,04
TOTAL		1.852.560,71

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19



AVISOS



Escala de Plantões 24h Novembro 2022			
Farmácias e Drogarias			
Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
2	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
3	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
4	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
5	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
8	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
11	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
14	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
15	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
16	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
17	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
18	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
19	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
20	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
21	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
22	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
23	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
24	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
26	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
27	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
28	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
29	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
30	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688

COMO REQUERER CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)

» Agende primeiro na página da internet: <http://servicos.sejusp.ms.gov.br>

» Clique em **RIBAS DO RIO PARDO**

» Após, clique se é 1º. via ou 2º. via e avance até chegar no dia e hora

» No dia e hora agendados, apresente os documentos (originais) abaixo:

**Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de divórcio, deverá ter a averbação)
2 fotos 3x4 (preto/branca ou colorida)**

» Poderá constar - de forma opcional - o número de outros documentos, que deverão ser apresentados com os originais, tais como:

CPF, CNH, CTPS, Cartão do SUS, FATOR RH

Observação: em caso de 2º. via, deverá ser apresentada a guia (original) devidamente recolhida.

Local: CRAS Central - Rua José Coletto Garcia, 360

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO

(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Fijo: Segunda à Sexta das 7h às 17h, e das 18h às 17h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO | **Secretaria de SAÚDE** | **Vigilância em SAÚDE**

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES

67 99286-6406

DIÁ	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	TERÇA-FEIRA
2	QUARTA-FEIRA
3	QUINTA-FEIRA
4	SEXTA-FEIRA
5	SÁBADO
6	Domingo
7	SEGUNDA-FEIRA
8	TERÇA-FEIRA
9	QUARTA-FEIRA
10	QUINTA-FEIRA
11	SEXTA-FEIRA
12	SÁBADO
13	Domingo
14	SEGUNDA-FEIRA
15	TERÇA-FEIRA
16	QUARTA-FEIRA
17	QUINTA-FEIRA
18	SEXTA-FEIRA
19	SÁBADO
20	Domingo
21	SEGUNDA-FEIRA
22	TERÇA-FEIRA
23	QUARTA-FEIRA
24	QUINTA-FEIRA
25	SEXTA-FEIRA
26	SÁBADO
27	Domingo
28	SEGUNDA-FEIRA
29	TERÇA-FEIRA
30	QUARTA-FEIRA

Secretaria de FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO